



**LEI MUNICIPAL Nº449/96 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996  
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS DE PESSOAS FÍSICAS OU JÚ-  
RÍDICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU BERTANI**, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a contratar os serviços técnicos profissionais de assessoramento jurídico, serviços médicos, serviços odontológicos, serviços laboratoriais, serviços de engenharia e serviços de contabilidade, prestados por pessoas físicas ou jurídicas;

Art. 2º - Os contratados deverão prestar serviços técnicos-científicos ao Executivo, nas respectivas áreas de competência ou especialização, com deslocamentos para a fora da sede, quando necessário, para atendimento de assuntos de interesse da municipalidade.-

**PARAGRAFO ÚNICO** - Quando houver deslocamentos, os contratados receberão ajuda de custo, no mesmo valor e obedecidos os mesmos critérios das diárias pagas aos Secretários da Municipalidade.-

Art. 3º - A contratação dos serviços reger-se pelas disposições do Código Civil e Lei nº8.666 e alterações.-

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.-

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 09  
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1996.**

  
**IRINEU BERTANI**  
PREFEITO

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE DEZEMBRO DE 1996**

  
**ELSON JOSE PELIN**  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal  
Faxinalzinho - RS

SECRETARIA - Av. Lido A. Oltramari, 757 - CEP 99655-000  
Fone: (054) 321-1011 - FAXINALZINHO - RS

